



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 2561/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 03 de Janeiro de 2008:

Maria Irene dos Santos Monteiro Novais, foi nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, Técnica Especialista de 1ª classe de Dietética, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar (Hospital de S. Pedro — Vila Real) sendo exonerada do lugar que vem ocupando, com efeitos à data de aceitação do lugar.

11 de Janeiro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

Deliberação (extracto) n.º 233/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 14 de Dezembro de 2007, foi a Isabel Maria Vitória Pereira Pires Jorge, enfermeira graduada deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde, no período de 14 de Dezembro de 2007 a 11 de Janeiro de 2008.

11 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 232/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 14 de Dezembro de 2007, foi a Edite Pereira Vieira, Enfermeira Graduada deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde, no período de 14 a 21 de Dezembro de 2007.

11 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO VALE DO MINHO

Regulamento n.º 63/2008

Proposta de regulamento interno para os procedimentos de recrutamento e selecção de pessoal do quadro da comunidade intermunicipal do Vale do Minho em regime de contrato individual de trabalho.

Preâmbulo

O quadro de pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho, estabelecido e norteado pelos princípios e garantias gerais previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, visa definir o procedimento interno uniforme a que deve obedecer o recrutamento e selecção de pessoal. Desta forma, o procedimento de recrutamento deve obedecer a uma estrutura simplificada com vista a assegurar a celeridade, a economia e a eficiência na selecção do pessoal ao abrigo do regime do contrato individual de trabalho, sempre com a salvaguarda pelo respeito da igualdade de condições no acesso ao emprego e a garantia de imparcialidade na apreciação das candidaturas, consubstanciando na devida fundamentação da decisão de contratar. Nestes termos, cumpre definir o regulamento interno de recrutamento e selecção de pessoal no regime de contrato individual de trabalho na Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho:

Artigo 1.º

Princípios e garantias

1 -O procedimento de recrutamento e selecção destina-se ao preenchimento dos lugares vagos existentes no quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com vista a suprir necessidades dos serviços previamente determinadas. 2 -O processo de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos seguintes princípios: a) Publicitação da oferta de trabalho; b) Garantia de igualdade de condições e oportunidades; c) Decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção.

3 -O procedimento de recrutamento e selecção está ainda sujeito aos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

Artigo 2.º

Condições gerais

1 — O recrutamento e a selecção de pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objectivos: a) A correcta adequação dos meios humanos às necessidades de pessoal dos serviços atinentes às atribuições da Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho; b) Objectividade no estabelecimento das condições de acesso aos lugares a preencher e nos procedimentos subsequentes para a sua concretização; c) Preenchimento de lugares do quadro de pessoal por candidatos que reúnam os requisitos considerados adequados ao desempenho das funções que os integram.

2 — É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção o Presidente do Conselho Directivo da Comunidade.

3 — O Presidente da Comunidade pode delegar a sua competência no Secretário Geral.

Artigo 3.º

Composição da Comissão de Selecção

O procedimento é desenvolvido por uma comissão a quem compete a aplicação dos métodos e critérios de selecção.

1 -A Comissão é composta pelo Presidente do Conselho Directivo da Comunidade Intermunicipal, que presidirá, e por dois vogais efectivos, sendo um Membro do Conselho Directivo a designar, ou em alternativa o Secretário Geral, e outro vogal um dirigente com formação especializada na área para a qual é aberto o concurso.

2 -O presidente da Comissão de Selecção é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo outro membro do Conselho Directivo que integra o júri como vogal efectivo.

Artigo 4.º

Recurso a entidades externas

1 -Quando circunstâncias especiais o determinem, nomeadamente quando a especificidade de um ou mais métodos de selecção o exigirem, o Presidente do Conselho Directivo poderá solicitar a entidades externas, com reconhecida competência na matéria, a realização dos procedimentos necessários à concretização desses métodos de selecção.